

Bonadio

00042

LEI Nº 797/86

De 03 de junho de 1986.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$.. 33.714,62, que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, bem como a integralizar o valor referido do veículo de Cz\$33.714,62.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de Cz\$67.429,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos) do qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz\$33.714,62 (trinta e treis mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$33.714,62 (trinta e treis mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - Para pagamento de despesa decorrente da aquisição do referido veículo, fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

07-SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

01-SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente

13 75 4282 21 - Aquisição de móveis, etc.

Ficha nº 094 Cz\$ 53.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado pelo artigo anterior terá sua cobertura pela anulação total ou parcial das seguintes / verbas do orçamento vigente:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02-SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 07 0212 02 - Manutenção

Ficha nº 012 Cz\$ 3.000,00

(Continua:)

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4.1.2.0-Equipamentos e Mater. Perman.

08 46 2241 08-Aquisição de móveis, etc.

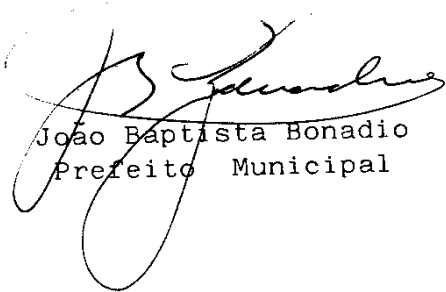
Ficha nº 062 Cz\$ 50.000,00

T O T A L Cz\$ 53.000,00

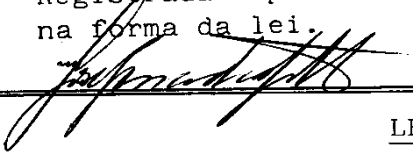
=====

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de junho de 1986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei.


LEI Nº 798/86

De 17 de julho de 1986.

Dispõe sobre alteração de Lei Municipal, que especifica.

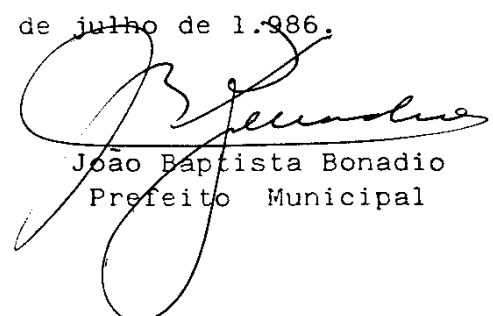
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O inciso II, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 753/86, de 08 de abril de 1.985, passa a ser o seguinte:

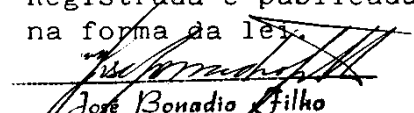
" assinar, com a referida Secretária, o convênio o necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: remodelação e reforma da cozinha para confecção de merenda escolar".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de julho de 1.986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura